



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE CONSELHO TUTELAR NORTE 1 – VACÂNCIA.

Ofício nº 264/2026 – CMDCA OSASCO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco CMDCA - Osasco, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, Resolução nº 170, art. 43, inciso IV – CONANDA, especialmente na forma dos artigos 53, inciso V e artigo 54 da Lei Municipal nº 4.583/13, para o pleno exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado por seu Presidente Sr. Gustavo Pegorari, vem por meio deste, **CONVOCAR**, a 2º Suplente de Conselheiro Tutelar dos candidatos eleitos para o Conselho Norte, a Sra. **SHIRLEI DE MORAES JESUS NADALETO**, portadora do RG nº 25.076.513-5.

CONSIDERANDO a necessidade de organização e funcionamento dos conselhos tutelados, em consonância ao disposto nos artigos 44 e seguintes da Lei Ordinária Municipal nº 4.583/13;

CONSIDERANDO o disposto do art. 53, V, da Lei Ordinária Municipal nº 4.583/13;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 87/2021, que dispõe sobre a posse publicação da lista final dos candidatos eleitos, titulares e suplentes, do processo de escolha dos Conselheiros Titulares da Cidade de Osasco para a gestão 2024/2028;

CONSIDERANDO os termos do Atestado Médico emitido no dia 15.04.2026 – CNES 0008028, que formalizou o afastamento das atividades laborais por um período de 30 (trinta) dias, sob a FAA 602282, da Conselheiro Tutelar eleita titular, LUCIANA GOMES DE CERQUEIRA, justificando seu afastamento, nos termos do artigo 53, inciso V, da Lei Ordinária 4.583/2013;

CONSIDERANDO a garantia do disposto no art. 54, da Lei Ordinária Municipal nº 4.583/13;

CONSIDERANDO que um Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado, ocorrendo a vacância, há necessidade da convocação do primeiro suplente.

**RESOLVE:**

Dar publicidade por meio deste ofício e, **CONVOCAR** a conselheira suplente a **Sra. SHIRLEI DE MORAES JESUS NADALETO**, portadora do RG nº 25.076.513-5, a qual obteve a segunda maior votação na região do Conselho Tutelar Norte, dentre os suplentes na classificação geral, no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares da Cidade de Osasco para a gestão 2024/2028, que assumira o mandato com todas as garantias e deveres previstos na referida lei, tendo em vista que o primeiro suplente, consultado declinou do convite, por razões de foro íntimo.

Assim sendo, nos termos do art. 41, da Lei Ordinária Municipal nº 4.583/13, o primeiro suplente do centro Conselheiro Tutelar convocado, deverá apresentar-se na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Osasco - CMDCA, em 48 horas, munida de todos os documentos apresentados no processo da eleição (art.34), bem como as seguintes certidões atualizadas: I) certidão estadual de distribuições criminais, justiça federal, atestado de antecedentes, justiça eleitoral, comprovante de residência atualizado.

Osasco, 17 DE ABRIL DE 2026.

GUSTAVO PEGORARI RIBERIO
Presidente do CMDCA

RODOLFO RODRIGUES CARA
Secretário Executivo da Infância e Juventude